

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Processo Licitatório nº 015/2018**  
**Pregão Presencial por REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2018**

---

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isento; por meio da seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria Municipal nº. 847/2018 de 1º de Março de 2018, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial por REGISTRO DE PREÇOS autuado sob o nº. 006/2018 que tem como Objeto a **Eventual e Futura Aquisição de Material Odontológico para Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, com critério de julgamento de **Menor Preço Unitário**, nos termos das especificações constantes no Anexo I – Especificações, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Complementar nº. 123/06, e pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações; e demais normas legais aplicáveis, pelos princípios regedores da atividade administrativa e pelo disposto neste presente edital de chamamento e os seguintes anexos:

**Anexo I – Relação de Itens**

**Anexo II – Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação**

**Anexo III – Modelo de Proposta**

**Anexo IV – Declaração de que se encontra Desimpedido de Licitar**

**Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor de Idade**

**Anexo VI – Modelo de Credenciamento**

**Anexo VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte**

**Anexo VIII – Minuta de Contrato**

**Anexo IX – Termo de Referência**

**Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços**

Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

**Data: 10/04/2018**

**Horário: De 08:30 às 09:00** horas, entrega dos envelopes proposta, documentação e credenciamento na Sala de Licitações, sito à Rua Frey Henrique n. 99-B – Bairro Vila Nova – CEP: 39.387-000 – Francisco Dumont/MG, ao Lado do Ambulatório Municipal.

**Horário de Abertura do Certame: 09h00min** na Sala de Licitações, sito à Rua Frey Henrique n. 99-B – Bairro Vila Nova – CEP: 39.387-000 – Francisco Dumont/MG, ao Lado do Ambulatório Municipal.



## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por **Objeto a Eventual e Futura Aquisição de Material Odontológico para Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG** de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"*.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"* e terá como Órgão Gestor o Departamento Financeiro do Município.

1.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desta Licitação correrá à conta das dotações orçamentárias do atual exercício, abaixo relacionadas.

As dotações são:

Nº. Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
211	06.01.01.10.122.0017.2042.33903000
243	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
244	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
245	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
263	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
264	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
265	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
283	06.01.03.10.302.0006.2051.33903000
294	06.01.04.10.301.0042.2053.33903000

1.4. O valor global previsto para a presente licitação é de R\$ 606.018,31 (Seiscentos e Seis Mil, Dezoito Reais e Trinta e Um Centavos).

## 2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

2.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 90 dias, conforme o caso.

2.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.







2.1.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

**2.1.4. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município, tendo a empresa o prazo de 10 dias para entrega.**

**2.1.5. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.**

---

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) - tenham sido decretadas as suas falências;
- c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Dumont/MG ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

---

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.4.7. **Será garantida a participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte (MPE's) na presente licitação**, nos termos dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014; desde que, na abertura do certame não seja verificada a implementação das vedações dos incisos II e III do Art. 49 da mesma Lei, em todos os casos assegurados o limite percentual de 10% (dez por cento) para as empresas locais ou regionais de que trata o § 3º do Art. 48.

---

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

---

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

---

## **6. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**

---

### **6.1. CREDENCIAMENTO**

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam



expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo VI), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, o Pregoeiro Oficial.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme Anexo II, no ato do Credenciamento.

6.1.6. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos





pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

## 6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

---

**ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

---

---

**ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

---

### 6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega dos produtos deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras de Município, conforme o *Item 2 e subitens*.
- e) - apresentar Cotação de Preços, tendo como modelo o *Anexo I ("Especificações e Cotação de Preços")*, onde constarão: número do item, especificação, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;



g) - *declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*

h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) - *declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.*

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

**6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.**

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".





6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

---

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – “Proposta” - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço por item*, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço por item*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.





7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o Pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;


7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

---

## 8. DA HABILITAÇÃO

---

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope* "02", para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.



8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 8.2.1 a 8.2.3*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 10* deste item.

#### 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

*8.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

#### 8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### 8.2.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Cartão de Inscrição Estadual e Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede da licitante.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço—FGTS – fornecido pela Caixa Econômica Federal.





8.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais expedida pela Secretaria da Receita Federal.

8.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação junto à Fazenda Pública do Estado da sede do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, que comprove a Regularidade perante a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Francisco Dumont/MG, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

#### 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, conforme Anexo IV.

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme Anexo V.

#### OBSERVAÇÕES:

1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



- 4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.
- 5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três)* meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.
- 6) - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Francisco Dumont/MG, com prazo de validade em vigor, **NÃO** supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos *subitens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3 e 8.2.1.4.*
- 7) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1.*
- 7.1) - As licitantes que desejarem autenticar documentos durante a sessão de julgamento poderão apresentá-las juntamente com o documento original. Todavia, pede-se que apresente-os em momento anterior para agilizar os trabalhos, não constituindo motivo para inabilitação, caso seja apresentado no momento da abertura do certame. **NÃO SE AUTENTICA DOCUMENTOS CUJOS "ORIGINAIS" APRESENTADOS SEJAM CÓPIAS AUTÊNTICAS EM CARTÓRIO.**
- 7.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 8) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.
- 9) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item 8.

---

## 9. DA ADJUDICAÇÃO

---

- 9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço por item* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.



9.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

---

## 10. DA FASE RECURSAL

---

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min *na Rua Frey Henrique, nº 99-B - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

---

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

---

### 11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.

### 11.2. CONTRATAÇÃO



11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

---

## 12. DO RECEBIMENTO

---

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B - Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

**12.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.**

---

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---





13.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega individualizada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas **em até 30 dias**.

13.1.2. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.

---

## 14. DO FORNECIMENTO

---

14.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

14.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

14.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades na "Ordem de Fornecimento".

14.2.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 15 deste Edital.

14.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.3. A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG **NÃO** emitirá pedidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira e de não possuir estrutura adequada de armazenamento. A entrega dos produtos objeto do presente pregão deverá ser realizada imediatamente à entrega de "Ordem de Fornecimento".

---

## 15. DAS PENALIDADES

---

15.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



15.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Francisco Dumont/MG, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Francisco Dumont/MG.

15.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Dumont/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

---

---

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---



16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro - nesta cidade, observando os prazos previstos no Art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas o Pregoeiro, Rua Frey Henrique nº 99-B - Bairro Centro – Francisco Dumont/MG, ou pelo telefax (38) 3733-1123, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da cidade de Bocaiúva/MG, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.4. Fica assegurado ao Município de Francisco Dumont/MG o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Francisco Dumont/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG.

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Francisco Dumont/MG, 21 de Março de 2018.

  
**Agenor Nunes de Azevedo Neto**

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG







PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**Anexo I – Relação de Itens (Sistema)**

Item	Qtd	Und	Descrição Material
001	20	CX	ABRIDOR DE BOCA EM BORRACHA ATOXICA: AUTO-AJUSTAVEL TAMANHO ADULTO /INFANTIL -CX 2 UNID.
002	20	UND	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL:
003	90	TB	ACIDO FOSFORICO GEL 37%, PARA CONDICIONAMENTO: DE ESMALTE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO TB 2,5 ML
004	10	UND	ACIDO POLIACRILICO 11,5%:
005	40	CAIXA	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL:
006	24	FRASCO	ADESIVO PARA RESINA ESMALTE E DENTINA:
007	10	FRASCO	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES COM 01 LITRO: FRASCO PLASTICO COM 1 LITRO. APRESENTAR BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO
008	75	CX	AGULHA ODONTOLOGICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA 30G. CURTA. AGULHAS ESTEREIS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. CX 100 UNID:
009	10	CX	AGULHA ODONTOLOGICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA, 27G. LONGAS - AGULHAS ESTEREIS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO CX 100 UNID:
010	15	UND	ALAVANCA RETA:
011	10	UND	ALAVANCAS APICAIAS:
012	15	UND	ALAVANCAS BANDEIRINHAS DIREITA E ESQUERDA:: KIT (DIREITA E ESQUERDA)
013	30	UND	ALCOOL 70%:
014	10	FRASCO	ALCOOL GEL 70% COM FATOR HIDRATANTE/VITAMINAS 500ML::
015	8	PCT	ALGODAO HIDROFILO EM ROLO, PCT-C/ 500 G. ALTA Q:-
016	1	UND	ALMAGAMADOR CAPSULAR DIGITAL:
017	10	UND	ALMOTOLIA 300ML COM ALÇA E APLICADOR:
018	3	FRASCO	ALVEOLEX - CURATIVO ALVEOLAR.:
019	4	UND	ALVEOLOTOMO(PINÇA GOIVA):
020	30	CAIXA	ANESTESICO CITANEST:
021	54	CX	ANESTESICO LIDOCAINA 3% COM ADRENALINA 1/100.000 PARA USO EM GESTANTES, CAIXA COM 50 UND:
022	12	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO -- CLORIDRATO DE:





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

			PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO CX 50 UND:
023	12	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO LIDOCAINA A 2%, COM ADRENALINA 1/100.000 PARA USO EM GESTANTES, CAIXA COM 50 UND.:
024	4	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO LIDOCAINA A 2 %, SEM VASO CONSTRITOR: COM ADRENALINA 1/100.000 PARA USO EM GESTANTES, CAIXA COM 50 AMPOLAS.
025	30	UND	ANESTESICO TOPICO C 12 G:
026	10	FRASC	ANESTESICO TOPICO COM 20% DE BENZOC GEL. PT 12G.:
027	1	UND	BANDEJA INOX 22X09X1,5 PEQUENA:
028	1	UND	BANDEJA INOX 24X 18X 1,5 MEDIA:
029	1	UND	BANDEJA INOX 30X20X04 GRANDE:
030	20	UND	BICARBONATO PARA PROFILAXIA (PO):
031	18	Unidade	BOBINA TERMICA SELANTE 150MMX100M(GRAU CIRURGICO): ROLO
032	12	Unidade	BOBINA TERMICA SELANTE 80MM X100M (GRAU CIRURGICO): ROLO
033	20	Unidade	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº6:
034	20	Unidade	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº2:
035	20	Unidade	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº4:
036	4	UND	BROCA ENDO-Z:
037	20	Unidade	BROCA Nº1: ALTA ROTACAO
038	20	Unidade	BROCA PONTA DE LAPIS:
039	6	UND	BROCA ZEKRYA 23MM:
040	6	UNID	BROCA ZEKRYA 28MM:
041	20	UND	BROCAS CABIDES CIRURGICAS (- ALTA ROTACÃO) Nº 8:
042	30	UND	BROCAS ESFERICAS PARA ESCARIACAO CARBIDE- BAIXA - ROTACAO N 4:
043	30	UND	BROCAS ESFERICAS PARA ESCARIACAO CARBIDE BAIXA ROTACAO N 6:
044	10	UND	BROCAS PARA PREPARO DE AMALGAMAS 245:
045	10	UND	BROCAS PARA PREPARO DE AMALGRAMA 1558:
046	10	UND	BROCAS PARA PREPARO DE AMALGRAMAS 1557:





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



047	10	UND	BROCAS PARA PREPARO DE AMALGRAMAS 170:
048	10	UND	BROCAS PARA PREPARO DE AMALGRAMAS 170L:
049	10	UND	BROCAS PARA PREPARO DE AMALGRAMAS 329:
050	10	UND	BROCAS PARA PREPARO DE AMALGRAMAS 330:
051	2	UN	BROQUEIRO MISTO 60 FUROS:
052	8	UND	BRUNIDOR CLEV DENTE:
053	8	UNID	BRUNIDOR Nº 29:
054	8	UND	BRUNIDOR Nº 33.:
055	23	UND	CABO DE BISTURI N 3:
056	30	UND	CABO DE ESPELHO INDIVIDUAL:
057	20	UNID	CABO PARA ESPELHO BUCAL:
058	4	UNID	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CONEXAO TIPO BORDEN, DOIOS FUROS.:
059	500	UND	CAPSULA DE AMALGRAMA CRISTALIZACAO REGULAR:
060	15	Unidade	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO:
061	8	UND	CARPULE COM REFLEXO:
062	2	UND	CIMENTO CIRURGICO SISTEMA PASTA/PASTA: KIT (PASTA/PASTA)
063	10	Unidade	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (BASE E CATALIZADOR)HYDRO C:
064	2	UND	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PO:
065	3	UND	CLOREXIDINA 0,12%:
066	20	UND	COLHER DE DENTINA N 17:
067	40	UND	COLHER DE DENTINA N 5:
068	8	UND	CONDENSADOR DE AMALGAMA 3:
069	2	UNID	CONTRA ANGULO:
070	12	POTE	COTOSOL - MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO:
071	400	UNID	CREME DENTAL BRANCO 90 GRS.: COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO, APLICAÇÃO HIGIENE BUCAL .
072	1400	UND	CREME DENTAL COM FLUOR:
073	7	UND	CUBA INOX:
074	5	UND	CUNHA DE MADEIRA:
075	2	CX	CUNHA DE MADEIRA.:

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



076	4	UND	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS:
077	23	UNID	CURETA DE GRACEY Nº 13-14:
078	5	Unidade	CURETA DE GRACY Nº1-2:
079	5	Unidade	CURETA DE GRACY Nº3-4:
080	5	Unidade	CURETA DE GRACY Nº9-10:
081	17	UND	CURETA DE LUCAS:
082	5	UND	CURETA GRACEY 11-12:
083	5	UND	CURETA GRACEY 13-14:
084	5	UND	CURETA GRACEY 5-6:
085	5	UND	CURETA GRACEY 7-8:
086	10	UND	CURETA MC CALL 13-14:
087	15	UND	CURETA MC CALL 17-18:
088	23	UND	CURETAS GRACEY 11-12:
089	23	UND	CURETAS GRACEY 5-6:
090	23	UND	CURETAS GRACEY 7-8:
091	6	UND	DESCOLADOR DE MOLT 2-4:
092	8	FRASCO	ENDO ICE PARA TESTE DE VITALIDADE:
093	10	Unidade	ENXADA MCCALL 7 - 9:
094	110	UND	ESCOVA DE ROBSON CA BRANCA:
095	350	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA:
096	950	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA:
097	30	UND	ESPATULA DE INSERCAO N 1:
098	15	UND	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 2:
099	20	Unidade	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº1 GOLGRAN:
100	2	UND	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 72:
101	10	UNID	ESPATULA Nº 07:
102	10	Unidade	ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO:
103	30	UND	ESPELHO BUCAL PLANO:
104	8	UND	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO (HEMOSPON):
105	5	Unidade	EUGENOL:
106	4	UND	EXTIRPA-NERVO:
107	16	Unidade	FIO DE SUTURA AGULHADO 17MM EM NYLON CX 24UNID (ODONTOLÓGICO):
108	30	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO 17MM EM SEDA CX 24UNID:
109	1000	Unidade	FIO DENTAL 50 M:
110	6	UNID	FIO DENTAL 500M:





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



111	2	Unidade	FIO ORTODONTICO 0.5MM:
112	50	RLS	FITA AUTOCLAVE 19 X 30:
113	5	UND	FLUOR GEL:
114	8	FRASCO	FLUOR GEL ACIDULADO:
115	4	FRASCO	FLUOR GEL NEUTRO:
116	10	UND	FOICE GOLDMAN FOX N 1:
117	5	UND	FORCEPS 01:
118	5	UND	FORCEPS 150:
119	10	UND	FORCEPS 151:
120	10	UND	FORCEPS 16:
121	10	UND	FORCEPS 17:
122	10	UND	FORCEPS 18 L:
123	10	UND	FORCEPS 18 R:
124	10	UND	FORCEPS 65:
125	15	UND	FORCEPS 69:
126	10	UNID	FORCEPS Nº 101.:
127	5	Unidade	FORCEPS Nº203:
128	5	Unidade	FORCEPS Nº210H:
129	5	Unidade	FORCEPS Nº213:
130	5	UN	FORCEPS Nº222:
131	5	Unidade	FORCEPS Nº53L:
132	5	Unidade	FORCEPS Nº53R:
133	5	Unidade	FORCEPS Nº68:
134	5	Unidade	FORCEPS Nº99A:
135	2	UND	FOTOPOLIMERIZADOR:
136	1	UND	FRESA PARA ACRILICO PECA RETA MAXICUT:
137	1	UND	FRESA PARA ACRILICO PECA RETA MINICUTI:
138	75	UND	GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 C/ 500:
139	20	UND	GORRO CIRURGICO DESCARTAVEL:
140	2	UND	GUTA PERCHA BASTAO BRANCO:
141	13	UND	HIDROXIDO DE CALCIO P.A:
142	20	Unidade	HIPOCLORITO DE SODIO:
143	10	UND	HOLEMBACK 3 SS:
144	10	UND	HOLEMBACK 3S:
145	4	KIT	INTERIM OU IRM:
146	24	KIT	IONOMERO DE VIDRO(VIDRION R ) PÓ E LÍQUIDO:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



147	10	Unidade	KIT POLIMETNTO DE AMALGAMA:
148	4	KIT	KIT SOFL LEX POP ON:
149	2	UND	LAMINA DE BISTURI N.11:
150	4	CX	LAMINA DE BISTURI N.15:
151	4	UND	LIMA K FLLES 1 S 25MM:
152	4	UND	LIMA K FLLES 2 S 25MM:
153	6	UND	LIMA K N15 25MM:
154	4	UND	LIMAS ENDODONTICAS HEADSTRON:: KIT 6 LIMAS:
155	8	Unidade	LIQUIDO DAKIN:
156	20	CX	LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA 4mm:
157	50	UND	LIXA DE POLIESTER PARA POLIMENTO E ACABAMENTO E RESINA:
158	30	PCT	LIXA DE POLIESTER PARA POLIMENTO E ACABAMENTO E RESINA:
159	5	Unidade	LUBRIFICANTE DE CANETA KAVO:
160	5	UND	LUA DE BORRACHA APLICACAO LIMPEZA TIPO PUNHO CURTO TAM GRANDE ,MEDIO COR VERDE ,ACABAMENTO PALMA LISO ESTERILIDADE NAO ESTERILIZADA:
161	60	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO M:
162	30	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P:
163	140	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP: CAIXA COM 100 UNIDADES
164	4	Unidade	MANDRIL BAIXA ROTAÇÃO:
165	30	CX	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO, BRANCA,; ATOXICO, 3 CAMADAS VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO
166	30	CX	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO BR C/ 50:
167	10	UND	MATRIZ DE AÇO 5 MM:
168	25	UND	MATRIZ DE AÇO 7 MM:
169	54	CX	MICROBUCH - APLICADOR ONDONTOLOGICO: CAIXA COM 50 UND
170	2	UND	MICROMOTOR:
171	4	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR C/ ANTI EMBAÇANTE:
172	6	FRASCO	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO:
173	1	UND	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO(MAQUIRA):
174	7	FRASCO	OTOSPORIM – MEDICAÇÃO DE DEMORA POLPA VIVA:
175	10	BISNAG	OXIDO DE ZINCO 25 % - PASTA DAGUA:





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



176	20	UND	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO:
177	30	Pacote	PAPEL INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS:
178	20	UNID	PAPEL TOALHA: PAPEL TOALHA C/02 60 FOLHAS CADA DE 22CM X 20CM. ULTRA RESISTENTE
179	300	PCT	PAPEL TOALHA COM 02, 60 FOLHS EM CADA DE 22 CMX20:
180	9	UND	PARAMONOCLOROFENAL CANFORADO:
181	6	UND	PASTA DIAMANTADA:
182	15	Unidade	PASTA PROFILATICA:
183	10	TUBO	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR.:
184	2	UND	PEÇA RETA:
185	5	Unidade	PEDRA DE AMOLAR CURETA:
186	6	UND	PEDRA PARA AFIAR (BRANCA):
187	6	UND	PEDRA POMES EM PO:
188	6	UND	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO DE INOX:
189	34	UNID	PINÇA CLINICA:
190	6	UND	PINÇA HEMOSTATICA:
191	6	Unidade	PINCEL PARA RESINA ACRILICA:
192	7	UNID	PLACA DE VIDRO.:
193	50	UND	PONTA DIAMANTADA 1011:
194	50	UND	PONTA DIAMANTADA 1013:
195	50	UND	PONTA DIAMANTADA 1014:
196	50	UND	PONTA DIAMANTADA 1015:
197	50	UND	PONTA DIAMANTADA 1033:
198	50	UND	PONTA DIAMANTADA 1034:
199	50	UND	PONTA DIAMANTADA 1035:
200	20	UND	PONTA DIAMANTADA 1092:
201	20	UND	PONTA DIAMANTADA 1094:
202	50	UND	PONTA DIAMANTADA 3118F:
203	50	UND	PONTA DIAMANTADA 3118FF:
204	50	UND	PONTA DIAMANTADA 3195.:
205	50	Unidade	PONTA DIAMANTADA 3195F:
206	50	UND	PONTA DIAMANTADA 3195FF:
207	20	UND	PONTA DIAMANTADA 3215:
208	20	UND	PONTA DIAMANTADA 4138:
209	4	UND	PONTAS SHOFU P/ POLIMENTO AMALGAMA (VERDE, AZUL E MARROM) - CONTRA -ANGULO: KIT
210	4	UND	PONTEIRAS PARA ULTRASSON: KIT





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



211	11	UND	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM.:
212	2	UND	PORTA ALGODAO INOX C MOLA:
213	2	UND	PORTA AMALGAMA:
214	14	UND	PORTA HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO ANGULADO:
215	15	UND	PORTA MATRIZ:
216	15	UND	POTE DAPEN VIDRO:
217	17	UNID	POTE DAPPEN DE PLASTICO:
218	2	UND	POTE DAPPEN DE VIDRO:
219	4	UND	PULPO SAN (LÍQUIDO):
220	4	UND	PULPO SAN (PÓ):
221	4	UND	REGUA MILIMETRADA:
222	4	FRASCO	RESINA ACRILICA LIQUIDA:
223	2	Unidade	RESINA ACRILICA PÓ: FRASCO COR 62
224	2	FRASCO	RESINA ACRILICA PÓ COR VERMELHA:
225	2	FRASCO	RESINA ACRILICA PÓ COR 66:
226	11	BISNAG	RESINA COMPOSTA ESMALTE A1 (UNIVERSAL):
227	32	BISNAG	RESINA COMPOSTA ESMALTE A2 (UNIVERSAL):
228	32	BISNAG	RESINA COMPOSTA ESMALTE A3 (UNIVERSAL):
229	32	BISNAG	RESINA COMPOSTA ESMALTE A3,5 (UNIVERSAL):
230	15	Unidade	ROLEMBACK:
231	180	Unidade	ROLETE DE ALGODAO:
232	180	PCT	ROLETE DENTAL COM 100:
233	25	LITRO	SABONETE LIQUIDO 1000 ML:
234	9	UND	SACA BROCA:
235	1	UN	SELADORA:
236	1	UND	SELADORA BIVOLT:
237	1	UND	SELADORA BIVOLT PARA GRAU CIRURGICO:
238	5	Unidade	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL:
239	4	BISNAG	SELANTE RESINOSO .:
240	20	Unidade	SERINGA CARPULE:
241	4	UND	SERINGA COM AGULHA DE 20 ML:
242	4	UND	SERINGA COM AGULHA DE 5 ML:
243	50	CAIXA	SERINGA DESCARTAVEL 20ML:
244	13	UNID	SINDESMOTOMO:
245	2	UND	SOLUÇÃO DE DAKIN (HIPOCLORITO DE SODIO 0,5%):
246	2	UND	SOLUÇÃO HEMOSTATICA:





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



247	34	UND	SONDA DUPLA ESPLORADORA:
248	8	UND	SONDA ENDODONTICA:
249	20,	UND	SONDA MILIMETRADA:
250	20	Unidade	SUGADOR CIRURGICO:
251	80	UND	SUGADOR DESCARTAVEL:
252	14	UND	TAÇA DE BORRACHA P/ USO ODONTOLOGICO.:
253	32	UND	TESOURA IRIS CURVA:
254	20	UND	TESOURA IRIS RETA 8CM:
255	30	UND	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE:
256	15	CX	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM 100 UNI:
257	1	Unidade	ULTRA SOM E JATO DE BICABORNATO:
258	4	TUBO	VASELINA SOLIDA:
259	4	FRASCO	VERNIZ CAVITARIO.:
260	34	FRASCO	VIDRION R (LIQUIDO):
261	24	POTE	VIDRION R (PO):

*for*

*JH*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (Rua/Avenida) \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_;

DECLARA para os fins do disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), que tem ciência das exigências e cumpre plenamente os requisitos exigidos em edital para Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Técnica; tendo ciência das penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

\_\_\_\_\_ (Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ DA EMPRESA  
Nome do Representante Legal





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT –MG**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

**OBJETO: Eventual e Futura Aquisição de Material Odontológico para Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG.**

Item	Qtd	Und	Descrição Material	Marca	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
001	20	CX	ABRIDOR DE BOCA EM BORRACHA ATOXICA: AUTO-AJUSTAVEL TAMANHO ADULTO /INFANTIL -CX 2 UNID.		R\$	R\$
002	20	UND	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL:		R\$	R\$
003	90	TB	ACIDO FOSFORICO GEL 37%, PARA CONDICIONAMENTO: DE ESMALTE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES		R\$	R\$









**FRANCISCO DUMONT**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

011	UND	10	ALAVANCAS APICAIS:	R\$	R\$
012	UND	15	ALAVANCAS BANDEIRINHAS DIREITA E ESQUERDA:: KIT (DIREITA E ESQUERDA)	R\$	R\$
013	UND	30	ALCOOL 70%:	R\$	R\$
014	FRASCO	10	ALCOOL GEL 70% COM FATOR HIDRATANTE/VITAMINAS 500ML::	R\$	R\$
015	PCT	8	ALGODAO HIDROFILO EM ROLO, PCT C/ 500 G. ALTA Q:	R\$	R\$
016	UND	1	ALMAGAMADOR CAPSULAR DIGITAL:	R\$	R\$
017	UND	10	ALMOTOLIA 300ML COM ALÇA E APLICADOR:	R\$	R\$
018	FRASCO	3	ALVEOLEX - CURATIVO ALVEOLAR.:	R\$	R\$
019	UND	4	ALVEOLOTOMO(PINÇA GOIVA):	R\$	R\$
020	CAIXA	30	ANESTESICO CITANEST:	R\$	R\$
021	CX	54	ANESTESICO LIDOCAINA 3% COM ADRENALINA 1/100.000 PARA USO EM GESTANTES, CAIXA COM 50 UND:	R\$	R\$
022	CX	12	ANESTESICO ODONTOLOGICO CLORIDRATO DE: PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO CX 50 UND:	R\$	R\$

Praca da Matriz, 285, Francisco Dumont - MG CEP: 39387-000 Tel. (38) 3733 1171





**FRANCISCO DUMONT**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

023	12	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO LIDOCAINA A 2%, COM ADRENALINA 1/100.000 PARA USO EM GESTANTES, CAIXA COM 50 UND.:	R\$	R\$
024	4	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO LIDOCAINA A 2%, SEM VASO CONSTRITOR: COM ADRENALINA 1/100.000 PARA USO EM GESTANTES, CAIXA COM 50 AMPOLAS.	R\$	R\$
025	30	UND	ANESTESICO TOPICO C 12 G:	R\$	R\$
026	10	FRASC	ANESTESICO TOPICO COM 20% DE BENZOC GEL. PT 12G.:	R\$	R\$
027	1	UND	BANDEJA INOX 22X09X1,5 PEQUENA:	R\$	R\$
028	1	UND	BANDEJA INOX 24X 18X 1,5 MEDIA:	R\$	R\$
029	1	UND	BANDEJA INOX 30X20X04 GRANDE:	R\$	R\$
030	20	UND	BICARBONATO PARA PROFILAXIA (PO):	R\$	R\$
031	18	Unidade	BOBINA TERMICA SELANTE 150MMX100M(GRAU CIRURGICO):	R\$	R\$
032	12	Unidade	BOBINA TERMICA SELANTE 80MM X100M (GRAU CIRURGICO): ROLO	R\$	R\$
033	20	Unidade	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Na6:	R\$	R\$
034	20	Unidade	BROCA DIAMANTADA ESFERICA No2:	R\$	R\$



Praga da Matriz, 285, Francisco Dumont - MG CEP: 39387-000 Tel. (38) 3733 1171





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

035	20	Unidade	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº4:	R\$	R\$
036	4	UND	BROCA ENDO-Z:	R\$	R\$
037	20	Unidade	BROCA Nº1: ALTA ROTACAO	R\$	R\$
038	20	Unidade	BROCA PONTA DE LAPIS:	R\$	R\$
039	6	UND	BROCA ZEKRYA 23MM:	R\$	R\$
040	6	UNID	BROCA ZEKRYA 28MM:	R\$	R\$
041	20	UND	BROCAS CABIDES CIRURGICAS ( ALTA ROTACÃO) Nº 8:	R\$	R\$
042	30	UND	BROCAS ESFERICAS PARA ESCARIACAO CARBIDE- BAIXA - ROTACAO N 4:	R\$	R\$
043	30	UND	BROCAS ESFERICAS PARA ESCARIACAO CARBIDE BAIXA ROTACAO N 6:	R\$	R\$
044	10	UND	BROCAS PARA PREPARO AMALGAMAS 245:	R\$	R\$
045	10	UND	BROCAS PARA PREPARO AMALGRAMA 1558:	R\$	R\$
046	10	UND	BROCAS PARA PREPARO AMALGRAMAS 1557:	R\$	R\$
047	10	UND	BROCAS PARA PREPARO AMALGRAMAS 170:	R\$	R\$
048	10	UND	BROCAS PARA PREPARO AMALGRAMAS 170L:	R\$	R\$



Praga da Matriz, 285, Francisco Dumont - MG CEP: 39387-000 Tel. (38) 3733 1171

MF



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

049	10	UND	BROCAS PARA PREPARO DE	R\$	R\$
050	10	UND	BROCAS PARA PREPARO DE	R\$	R\$
051	2	UN	BROQUEIRO MISTO 60 FUROS:	R\$	R\$
052	8	UND	BRUNIDOR CLEV DENTE:	R\$	R\$
053	8	UNID	BRUNIDOR Nº 29:	R\$	R\$
054	8	UND	BRUNIDOR Nº 33.:	R\$	R\$
055	23	UND	CABO DE BISTURI N 3:	R\$	R\$
056	30	UND	CABO DE ESPELHO INDIVIDUAL:	R\$	R\$
057	20	UNID	CABO PARA ESPELHO BUCAL:	R\$	R\$
058	4	UNID	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CONEXAO TIPO BORDEN, DOIOS FUROS	R\$	R\$
059	500	UND	CAPSULA DE AMALGRAMA CRISTALIZACAO REGULAR:	R\$	R\$
060	15	Unidade	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO:	R\$	R\$
061	8	UND	CARPULE COM REFLEXO:	R\$	R\$
062	2	UND	CIMENTO CIRURGICO SISTEMA PASTA/PASTA: KIT (PASTA/PASTA)	R\$	R\$
063	10	Unidade	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (BASE E CATALIZADOR)HYDRO C:	R\$	R\$
064	2	UND	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PO:	R\$	R\$

Praça da Matriz, 285, Francisco Dumont - MG CEP: 39387-000 Tel. (38) 3733 1171







PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

065	3	UND	CLOREXIDINA 0,12%:	R\$	R\$
066	20	UND	COLHER DE DENTINA N 17:	R\$	R\$
067	40	UND	COLHER DE DENTINA N 5:	R\$	R\$
068	8	UND	CONDENSADOR DE AMALGAMA 3:	R\$	R\$
069	2	UNID	CONTRA ANGULO:	R\$	R\$
070	12	POTE	COTOSOL - MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO:	R\$	R\$
071	400	UNID	CREME DENTAL BRANCO 90 GRS.: COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO, APLICAÇÃO HIGIENE BUCAL .	R\$	R\$
072	1400	UND	CREME DENTAL COM FLUOR:	R\$	R\$
073	7	UND	CUBA INOX:	R\$	R\$
074	5	UND	CUNHA DE MADEIRA:	R\$	R\$
075	2	CX	CUNHA DE MADEIRA.:	R\$	R\$
076	4	UND	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS:	R\$	R\$
077	23	UNID	CURETA DE GRACEY Nº 13-14:	R\$	R\$
078	5	Unidade	CURETA DE GRACY Nº1-2:	R\$	R\$
079	5	Unidade	CURETA DE GRACY Nº3-4:	R\$	R\$
080	5	Unidade	CURETA DE GRACY Nº9-10:	R\$	R\$
081	17	UND	CURETA DE LUCAS:	R\$	R\$
082	5	UND	CURETA GRACEY 11-12:	R\$	R\$

Praca da Matriz, 285, Francisco Dumont- MG CEP: 39387-000 Tel. (38) 3733 1171





PREFEITURA MUNICIPAL

# FRANCISCO DUMONT

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

083	5	UND	CURETA GRACEY 13-14:		R\$	R\$
084	5	UND	CURETA GRACEY 5-6:		R\$	R\$
085	5	UND	CURETA GRACEY 7-8:		R\$	R\$
086	10	UND	CURETA MC CALL 13-14:		R\$	R\$
087	15	UND	CURETA MC CALL 17-18:		R\$	R\$
088	23	UND	CURETAS GRACEY 11-12:		R\$	R\$
089	23	UND	CURETAS GRACEY 5-6:		R\$	R\$
090	23	UND	CURETAS GRACEY 7-8:		R\$	R\$
091	6	UND	DESCOLADOR DE MOLT 2-4:		R\$	R\$
092	8	FRASCO	ENDO ICE PARA TESTE DE VITALIDADE:		R\$	R\$
093	10	Unidade	ENXADA MCCALL 7 - 9:		R\$	R\$
094	110	UND	ESCOVA DE ROBSON CA BRANCA:		R\$	R\$
095	350	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA:		R\$	R\$
096	950	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA:		R\$	R\$
097	30	UND	ESPATULA DE INSERCAO N 1:		R\$	R\$
098	15	UND	ESPATULA DE INSERCAO N° 2:		R\$	R\$
099	20	Unidade	ESPATULA DE INSERCAO N°1 GOLGRAN:		R\$	R\$
100	2	UND	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO N° 72:		R\$	R\$
101	10	UNID	ESPATULA N° 07:		R\$	R\$
102	10	Unidade	ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO:		R\$	R\$







PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

103	UND	30	ESPELHO BUCAL PLANO:	R\$	R\$
104	UND	8	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGENO HIDROLIZADO (HEMOSPON):	R\$	R\$
105	Unidade	5	EUGENOL:	R\$	R\$
106	UND	4	EXTIRPA-NERVO:	R\$	R\$
107	Unidade	16	FIO DE SUTURA AGULHADO 17MM EM NYLON CX 24UNID (ODONTOLÓGICO):	R\$	R\$
108	CX	30	FIO DE SUTURA AGULHADO 17MM EM SEDA CX 24UNID:	R\$	R\$
109	Unidade	1000	FIO DENTAL 50 M:	R\$	R\$
110	UNID	6	FIO DENTAL 500M:	R\$	R\$
111	Unidade	2	FIO ORTODONTICO 0,5MM:	R\$	R\$
112	RLS	50	FITA AUTOCLAVE 19 X 30:	R\$	R\$
113	UND	5	FLUOR GEL:	R\$	R\$
114	FRASCO	8	FLUOR GEL ACIDULADO:	R\$	R\$
115	FRASCO	4	FLUOR GEL NEUTRO:	R\$	R\$
116	UND	10	FOICE GOLDMAN FOX N 1:	R\$	R\$
117	UND	5	FORCEPS 01:	R\$	R\$
118	UND	5	FORCEPS 150:	R\$	R\$
119	UND	10	FORCEPS 151:	R\$	R\$
120	UND	10	FORCEPS 16:	R\$	R\$
121	UND	10	FORCEPS 17:	R\$	R\$

Praca da Matriz, 285, Francisco Dumont - MG CEP: 39387-000 Tel. (38) 3733 1171





**FRANCISCO DUMONT**  
PREFEITURA MUNICIPAL

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

122	10	UND	FORCEPS 18 L.	R\$	R\$
123	10	UND	FORCEPS 18 R.	R\$	R\$
124	10	UND	FORCEPS 65:	R\$	R\$
125	15	UND	FORCEPS 69:	R\$	R\$
126	10	UNID	FORCEPS Nº 101.:	R\$	R\$
127	5	Unidade	FORCEPS Nº203:	R\$	R\$
128	5	Unidade	FORCEPS Nº210H:	R\$	R\$
129	5	Unidade	FORCEPS Nº213:	R\$	R\$
130	5	UN	FORCEPS Nº222:	R\$	R\$
131	5	Unidade	FORCEPS Nº53L:	R\$	R\$
132	5	Unidade	FORCEPS Nº53R:	R\$	R\$
133	5	Unidade	FORCEPS Nº68:	R\$	R\$
134	5	Unidade	FORCEPS Nº99A:	R\$	R\$
135	2	UND	FOTOPOLIMERIZADOR:	R\$	R\$
136	1	UND	FRESA PARA ACRILICO PECA RETA MAXICUT:	R\$	R\$
137	1	UND	FRESA PARA ACRILICO PECA RETA MINICUT:	R\$	R\$
138	75	UND	GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 C/ 500:	R\$	R\$
139	20	UND	GORRO CIRURGICO DESCARTAVEL:	R\$	R\$
140	2	UND	GUTA PERCHA BASTAO BRANCO:	R\$	R\$
141	13	UND	HIDROXIDO DE CALCIO P.A:	R\$	R\$

Praca da Matriz, 285, Francisco Dumont - MG CEP: 39387-000 Tel. (38) 3733 1171







PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

142	20	Unidade	HIPOCLORITO DE SODIO:	R\$	R\$
143	10	UND	HOLEMBACK 3 SS:	R\$	R\$
144	10	UND	HOLEMBACK 3S:	R\$	R\$
145	4	KIT	INTERIM OU IRM:	R\$	R\$
146	24	KIT	IONOMERO DE VIDRO(VIDRION R ) PÓ E LÍQUIDO:	R\$	R\$
147	10	Unidade	KIT POLIMETNO DE AMALGAMA:	R\$	R\$
148	4	KIT	KIT SOFL LEX POP ON:	R\$	R\$
149	2	UND	LAMINA DE BISTURI N.11:	R\$	R\$
150	4	CX	LAMINA DE BISTURI N.15:	R\$	R\$
151	4	UND	LIMA K FLES 1 S 25MM:	R\$	R\$
152	4	UND	LIMA K FLES 2 S 25MM:	R\$	R\$
153	6	UND	LIMA K N15 25MM:	R\$	R\$
154	4	UND	LIMAS ENDODONTICAS HEADSTRON : KIT 6 LIMAS.	R\$	R\$
155	8	Unidade	LÍQUIDO DAKIN:	R\$	R\$
156	20	CX	LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA 4mm:	R\$	R\$
157	50	UND	LIXA DE POLIESTER PARA POLIMENTO E ACABAMENTO E RESINA:	R\$	R\$
158	30	PCT	LIXA DE POLIESTER PARA POLIMENTO E ACABAMENTO E RESINA:	R\$	R\$
159	5	Unidade	LUBRIFICANTE DE CANETA KAVO:	R\$	R\$

Praca da Matriz, 285, Francisco Dumont - MG CEP: 39387-000 Tel. (38) 3733 1171





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

160	5	UND	LUA DE BORRACHA APLICACAO LIMPEZA TIPO PUNHO CURTO TAM GRANDE, MEDIO COR VERDE /ACABAMENTO PALMA LISO ESTERILIDADE NAO ESTERILIZADA:	R\$	R\$
161	60	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO M:	R\$	R\$
162	30	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P:	R\$	R\$
163	140	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP: CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$	R\$
164	4	Unidade	MANDRIL BAIXA ROTAÇÃO:	R\$	R\$
165	30	CX	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO, BRANCA, ATOXICO, 3 CAMADAS VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO	R\$	R\$
166	30	CX	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO BR C/ 50:	R\$	R\$
167	10	UND	MATRIZ DE AÇO 5 MM:	R\$	R\$
168	25	UND	MATRIZ DE AÇO 7 MM:	R\$	R\$
169	54	CX	MICROBUCH APLICADOR ONDONTOLÓGICO: CAIXA COM 50 UND	R\$	R\$
170	2	UND	MICROMOTOR:	R\$	R\$
171	4	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR C/	R\$	R\$

Praca da Matriz, 285, Francisco Dumont- MG CEP: 39387-000 Tel. (38) 3733 1171







PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

					ANTI EMBAÇANTE:				
172	6	FRASCO	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO:	R\$	R\$				R\$
173	1	UND	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO(MAQUINA):	R\$	R\$				R\$
174	7	FRASCO	OTOSPORIM - MEDICAÇÃO DE DEMORA POLPA VIVA:	R\$	R\$				R\$
175	10	BISNAG	OXIDO DE ZINCO 25 % - PASTA DAGUA:	R\$	R\$				R\$
176	20	UND	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO:	R\$	R\$				R\$
177	30	Pacote	PAPEL INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS:	R\$	R\$				R\$
178	20	UNID	PAPEL TOALHA: PAPEL TOALHA C/02 60 FOLHAS CADA DE 22CM X 20CM, ULTRA RESISTENTE	R\$	R\$				R\$
179	300	PCT	PAPEL TOALHA COM 02, 60 FOLHS EM CADA DE 22 CMX20:	R\$	R\$				R\$
180	9	UND	PARAMONOCLOROFENAL CANFORADO:	R\$	R\$				R\$
181	6	UND	PASTA DIAMANTADA:	R\$	R\$				R\$
182	15	Unidade	PASTA PROFILATICA:	R\$	R\$				R\$
183	10	TUBO	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR.:	R\$	R\$				R\$
184	2	UND	PEÇA RETA:	R\$	R\$				R\$
185	5	Unidade	PEDRA DE AMOLAR CURETA:	R\$	R\$				R\$

Praga da Matriz, 285, Francisco Dumont - MG CEP: 39387-000 Tel. (38) 3733 1171

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

186	6	UND	PEDRA PARA AFIAR (BRANCA):	R\$	R\$
187	6	UND	PEDRA POMES EM PO:	R\$	R\$
188	6	UND	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO DE INOX:	R\$	R\$
189	34	UNID	PINÇA CLINICA:	R\$	R\$
190	6	UND	PINÇA HEMOSTATICA:	R\$	R\$
191	6	Unidade	PINCEL PARA RESINA ACRILICA:	R\$	R\$
192	7	UNID	PLACA DE VIDRO.:	R\$	R\$
193	50	UND	PONTA DIAMANTADA 1011:	R\$	R\$
194	50	UND	PONTA DIAMANTADA 1013:	R\$	R\$
195	50	UND	PONTA DIAMANTADA 1014:	R\$	R\$
196	50	UND	PONTA DIAMANTADA 1015:	R\$	R\$
197	50	UND	PONTA DIAMANTADA 1033:	R\$	R\$
198	50	UND	PONTA DIAMANTADA 1034:	R\$	R\$
199	50	UND	PONTA DIAMANTADA 1035:	R\$	R\$
200	20	UND	PONTA DIAMANTADA 1092:	R\$	R\$
201	20	UND	PONTA DIAMANTADA 1094:	R\$	R\$
202	50	UND	PONTA DIAMANTADA 3118F:	R\$	R\$
203	50	UND	PONTA DIAMANTADA 3118FF:	R\$	R\$
204	50	UND	PONTA DIAMANTADA 3195.:	R\$	R\$
205	50	Unidade	PONTA DIAMANTADA 3195F:	R\$	R\$
206	50	UND	PONTA DIAMANTADA 3195FF:	R\$	R\$

Praca da Matriz, 285, Francisco Dumont - MG CEP: 39387-000 Tel. (38) 3733 1171

MM







**FRANCISCO DUMONT**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

207	UND	20	PONTA DIAMANTADA 3215:	R\$	R\$
208	UND	20	PONTA DIAMANTADA 4138:	R\$	R\$
209	UND	4	PONTAS SHO FU P/ POLIMENTO AMALGAMA (VERDE, AZUL E MARRON) - CONTRA-ANGULO: KIT	R\$	R\$
210	UND	4	PONTEIRAS PARA ULTRASSON: KIT	R\$	R\$
211	UND	11	PONTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM.:	R\$	R\$
212	UND	2	PONTA ALGODAO INOX C MOLA:	R\$	R\$
213	UND	2	PONTA AMALGAMA:	R\$	R\$
214	UND	14	PONTA HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO ANGULADO:	R\$	R\$
215	UND	15	PORTA MATRIZ:	R\$	R\$
216	UND	15	POTE DAPEN VIDRO:	R\$	R\$
217	UNID	17	POTE DAPPEN DE PLASTICO:	R\$	R\$
218	UND	2	POTE DAPPEN DE VIDRO:	R\$	R\$
219	UND	4	PULPO SAN (LÍQUIDO):	R\$	R\$
220	UND	4	PULPO SAN (PÓ):	R\$	R\$
221	UND	4	REGUA MILIMETRADA:	R\$	R\$
222	FRASCO	4	RESINA ACRILICA LÍQUIDA:	R\$	R\$
223	Unidade	2	RESINA ACRILICA PÓ: FRASCO COR 62	R\$	R\$
224	FRASCO	2	RESINA ACRILICA PÓ COR VERMELHA:	R\$	R\$
225	FRASCO	2	RESINA ACRILICA PÓ COR 66:	R\$	R\$

Praca da Matriz, 285, Francisco Dumont - MG CEP: 39387-000 Tel: (38) 3733 1171

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

226	11	BISNAG	RESINA COMPOSTA ESMALTE A1 (UNIVERSAL):	R\$	R\$
227	32	BISNAG	RESINA COMPOSTA ESMALTE A2 (UNIVERSAL):	R\$	R\$
228	32	BISNAG	RESINA COMPOSTA ESMALTE A3 (UNIVERSAL):	R\$	R\$
229	32	BISNAG	RESINA COMPOSTA ESMALTE A3,5 (UNIVERSAL):	R\$	R\$
230	15	Unidade	ROLEMBACK:	R\$	R\$
231	180	Unidade	ROLETE DE ALGODAO:	R\$	R\$
232	180	PCT	ROLETE DENTAL COM 100:	R\$	R\$
233	25	LITRO	SABONETE LÍQUIDO 1000 ML:	R\$	R\$
234	9	UND	SACA BROCA:	R\$	R\$
235	1	UN	SELADORA:	R\$	R\$
236	1	UND	SELADORA BIVOLT:	R\$	R\$
237	1	UND	SELADORA BIVOLT PARA GRAU CIRURGICO:	R\$	R\$
238	5	Unidade	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL:	R\$	R\$
239	4	BISNAG	SELANTE RESINOSO ::	R\$	R\$
240	20	Unidade	SERINGA CARPULE:	R\$	R\$
241	4	UND	SERINGA COM AGULHA DE 20 ML:	R\$	R\$
242	4	UND	SERINGA COM AGULHA DE 5 ML:	R\$	R\$



Praga da Matriz, 285, Francisco Dumont - MG CEP: 39387-000 Tel. (38) 3733 1171

*[Handwritten signature]*





**FRANCISCO DUMONT**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

243	50	CAIXA	SERINGA DESCARTAVEL 20ML:	R\$	R\$
244	13	UNID	SINDESMOTOMO:	R\$	R\$
245	2	UND	SOLUÇÃO DE DAKIN (HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5%):	R\$	R\$
246	2	UND	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA:	R\$	R\$
247	34	UND	SONDA DUPLA ESPLORADORA:	R\$	R\$
248	8	UND	SONDA ENDODONTICA:	R\$	R\$
249	20,	UND	SONDA MILIMETRADA:	R\$	R\$
250	20	Unidade	SUGADOR CIRURGICO:	R\$	R\$
251	80	UND	SUGADOR DESCARTAVEL:	R\$	R\$
252	14	UND	TAÇA DE BORRACHA P/ USO ODONTOLÓGICO:	R\$	R\$
253	32	UND	TESOURA IRIS CURVA:	R\$	R\$
254	20	UND	TESOURA IRIS RETA 8CM:	R\$	R\$
255	30	UND	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE:	R\$	R\$
256	15	CX	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM 100 UNI:	R\$	R\$
257	1	Unidade	ULTRA SOM E JATO DE BICABORNATO:	R\$	R\$
258	4	TUBO	VASELINA SOLIDA:	R\$	R\$
259	4	FRASCO	VERNIZ CAVITÁRIO:	R\$	R\$
260	34	FRASCO	VIDRION R (LÍQUIDO):	R\$	R\$
261	24	POTE	VIDRION R (PO):	R\$	R\$

*[Handwritten signature]*

Praça da Matriz, 285, Francisco Dumont- MG CEP: 39387-000 Tel. (38) 3733 1171





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Valor global da proposta:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (não inferior a 60 (sessenta) dias), Declaro para os devidos fins que o(s) prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias), Declaro para os devidos fins que o(s) serviço(s) prestado(s) proposto(s) atende(m) todas as exigências do edital e que estão incluídos no(s) preço(s) proposto(s) todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome	e	Assinatura	do	Representante	Legal



Praça da Matriz, 285, Francisco Dumont- MG CEP: 39387-000 Tel. (38) 3733 1171



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE LICITAR**

**DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 006/2018

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº.  
..... sediada na  
....., declara, sob as penas da Lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data

..... RG nº.  
.....  
(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do  
Declarante)

**DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (Se houver)**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT – MG**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (Rua/Avenida/Praça) \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - na Cidade \_\_\_\_\_ /MG, por seu representante legal, \_\_\_\_\_ Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

**RESSALVA:** emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ DA EMPRESA**  
**Nome do Representante Legal**

**OBSERVAÇÃO:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
**ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO**



A empresa: .....

....., com sede na:

C.G.C. nº. ...., representada pelo(a) Sr.(a)

....., CREDENCIA o(a) Sr.(a)

(CARGO)

....., portador(a) do R.G. nº. .... e C.P.F. nº.

..... para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG na licitação por Pregão Presencial por Registro de Preços nº. **006/2018**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo. Por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2018.

Assinatura do Representante Legal  
NOME LEGÍVEL





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato de Fornecimento nº \_\_\_\_/2018**

**Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, e de outro lado a empresa**

A **Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isenta; por seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; e por outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida/Praça \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/ESTADO, CEP: \_\_\_\_\_; por seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua/Avenida/Praça, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/ESTADO, CEP: \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA; RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Fornecimento de Material Esportivo em Geral para manutenção das atividades dos departamentos Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), parte integrante do presente contrato para todos os efeitos, conforme Proposta Final do Pregão Presencial nº 006/2018, Processo Licitatório nº 015/2018.

1.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

*Handwritten signature and stamp:*  
Dias  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT - MG  
CNPJ nº 16.885.485/0001-88



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega e validade dos produtos.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

---

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

Nº. Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
211	06.01.01.10.122.0017.2042.33903000
243	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
244	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
245	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
263	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
264	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
265	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
283	06.01.03.10.302.0006.2051.33903000
294	06.01.04.10.301.0042.2053.33903000

---

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.1 - O pagamento será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o 5º (quinto) dia útil.

3.1.2 - Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos produtos.

---

---

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

---

---

4.1 - O prazo para entrega dos produtos é de 10 dias a contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município. Sob pena de cancelamento de contrato caso não ocorra.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

4.3 - Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 – Os pedidos NÃO serão emitidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG e de não possuir estrutura adequada de armazenamento.

---

---

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

---

---

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

---

---

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

---

---

6.1 - A fiscalização do fornecimento dos itens objeto do presente contrato será feita pelas respectivas Secretarias e pelo órgão e controle interno do Município

---

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

---

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

---

---

**CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

---

---

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

---

9.1. São direitos da CONTRATANTE, dentre outros:

9.1.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Quarta a qualquer tempo e com presteza e consideração do representante da CONTRATANTE;

9.1.2. Indicar preposto representante para autorização das ordens de fornecimento, autorização e requisição, a serem emitidas para execução do objeto do presente contrato;

9.1.3. Exigir da CONTRATADA a manutenção de preposto/representante no Município sempre com disponibilidade para solução de possíveis problemas decorrentes da execução do presente contrato;

9.1.4. Receber as informações solicitadas a CONTRATADA em tempo razoável, sem delongas ou atitudes em desencontro com o interesse público;

9.1.5. Exigir o cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e as determinadas no edital de convocação.



9.2. São deveres da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento decorrente da execução do presente contrato nos termos estabelecidos no item 4.2;

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato dentro dos termos pactuados;

9.2.3. Notificar por escrito a CONTRATADA da ocorrência de quaisquer fatos que impliquem em prejuízos ao bom e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato;

9.2.4. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato;

6.3. São direitos da CONTRATADA:

9.3.1. Exigir a execução do objeto contratado somente mediante autorização escrita do preposto indicado pela administração municipal;

9.3.2. Negar-se ao recebimento de produtos em desconformidade com as especificações constantes do presente contrato, Anexo I;

9.3.3. Prestar esclarecimentos a qualquer momento de alguma ocorrência registrada durante a execução do presente contrato que prejudique a normal efetivação das cláusulas pactuadas;

9.3.4. Exigir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na avença.

9.4. Constitui deveres da CONTRATADA, dentre outros:

9.4.1. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato prestando informações de todos os fatos que a CONTRATANTE verificar através de ocorrência, fundamentada e formalizada.


9.4.2. Cumprir o estabelecido no item 9.1.1.

9.4.3. Atender à solicitação da administração municipal quando emitida Ordem de Fornecimento, Requisição ou solicitação de abastecimento, mesmo que existam pagamentos em atraso inferior de 60 (sessenta) dias;

9.4.4. Indicar á CONTRATANTE preposto fixo na cidade de Francisco Dumont/MG para solução das possíveis questões decorrentes da execução do presente contrato;

9.4.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.



  
Diana Almeida Dias  
P. M. FRANCISCO DUMONT-MG nº 139.985



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



9.4.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

---

---

10.1. Constitui motivos para a rescisão do presente contrato quaisquer dos casos descritos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93; ou que tenha ocorrido interesse público previamente notificado, devendo a administração pública municipal motivar o ato.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

---

---

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

---

---

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

---

---

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

---

14.1 Fica estipulada a vigência do presente contrato, tendo como termo inicial o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e termo final a data de 31/12/2018.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

15.1 - Naquilo em que for omissos, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 015/2018, Pregão Presencial nº. 006/2018.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

---

---

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

---

---

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG, por mais privilegiado que outros sejam.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Dumont/MG, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

**Eduardo Rabelo Fonseca**  
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG

**Nome do Representante Legal da Contratada**  
**Nome da Contratada**  
**CNPJ da Contratada**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

  
D. Pedro Manoel Dias  
Advogado OAB/MG nº 139.985





**Processo Licitatório nº 015/2018.**

**Pregão Presencial nº 006/2018.**

**OBJETO: Eventual e Futura Aquisição de Material Odontológico para Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG.**

### **ATA DE DELIBERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018**

Aos 06 (Seis) dias do mês de Março de 2018, às 14h08m, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Francisco Dumont-MG. Reúnem-se a Equipe de Pregão, **PREGOEIRO: AGENOR NUNES DE AZEVEDO NETO e EQUIPE DE APOIO: JOSINA NEVES FONSECA e DJOSYE POLIANA ALVES FERREIRA**, a fim, para deliberar sobre o Processo Licitatório 008/2018, da modalidade Pregão Presencial nº 005/2018 cujo o objeto é a **Eventual e Futura Aquisição de Material Odontológico para Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**. As 09:08 horas compareceu ao setor de licitações: As Seguintes Empresas **MEGA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ. Nº **17.461.173/0001-00**, neste ato representada por seu representante legal o senhor Leonardo Proença, portador do CPF Nº 106.691.466-41 e inscrito no RG MG-14389.655, **DOMINUS COMÉRCIO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ. Nº **27.417.234/00001-95**, neste ato representada por seu representante legal o senhor Omar Barbosa Silva, portador do CPF Nº 062.124.126-18 e inscrito no RG MG-12.503.248, **DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ. Nº **22.820.165/0001-42**, neste ato representada por seu representante legal o senhor Edinardo Rodrigues Lopes Filho, portador do CPF Nº 103.0002.406-51 e inscrito no RG MG-14.784.352, **NELSON LEITE FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ. Nº **13.345.635/0001-72**, neste ato representada por seu representante legal o senhor Marcelo Figueredo Alves, portador do CPF Nº 032.082.266-40 e inscrito no RG MG-6.898.458, **DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ. Nº **26.395.502/00001-52**, neste ato representada por seu representante legal o senhor Oswaldo de Almeida Filho, portador do CPF Nº 695.099.646-20 e inscrito no RG M-3.333.046, apresentando o CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que estes dois últimos estavam lacrados indevassáveis. Ato contínuo o PREGOEIRO solicitou que os licitantes presentes rubricassem toda a documentação e passou a conferir a documentação inerente ao credenciamento, de tal maneira que verificou-se que as empresas estão credenciadas e aptas a participarem do certame. Ato contínuo foram abertos os ENVELOPES DE PROPOSTA, ato contínuo passou-se para a fase de lances verbais onde os fornecedores presentes a Sessão lograram-se vencedores dos itens constantes do **MAPA DE APURAÇÃO ANEXO A ATA**, tendo em vista que na disputa de lances prevaleceu-se os menores valores por item, ou seja, melhores valores para o município, conforme segue anexa planilha de lances que os fornecedores ofertaram para cada um dos itens constantes do edital, e, por verificar que os valores ofertados encontram-se dentro dos preços de mercado pesquisado pelo Setor de Compras e Licitações do município, sendo os itens adjudicados com os





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Licitantes **MEGA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, DOMINUS COMÉRCIO EIRELI-ME, DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, NELSON LEITE FERREIRA-ME, DENTAL UNVERSO EIRELI-EPP**, isto tudo se comprova com a planilha anexa aos autos. Ocorrências Relevantes: Após a fase dos lances verbais os licitantes questionaram a cerca da habilitação da licitante MEGA FARMA, o que foi repassado ao Acessor Jurídico para análise e que teve a seguinte decisão, conforme narrativa a seguir: Cuida de impugnação à Habilitação da Empresa MEGA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, apresentada durante a abertura do Processo Licitatório, cuja decisão foi submetida ao Assessor Jurídico, Dr. Décio Marílio Dias, OAB/MG nº 139.985, sob a argumentação de que a empresa Impugnada não poderia ser habilitada em razão de haver divergência entre endereços, constando do Contrato Social e CNPJ na Rua Juramento nº 311, na cidade de Montes Claros/MG, ao passo que o local de funcionamento da empresa é na Ramiro Veloso nº 101-A, no Bairro Vila Brasília, na mesma cidade. Aos questionamentos, o Sr. Assessor Jurídico manifestou-se no sentido de não haver motivos para a inabilitação da empresa, haja vista que TODOS os documentos de habilitação apresentados foram devidamente apresentados, NÃO havendo motivos para a inabilitação pleiteada. No tocante à divergência de endereço, nota-se pelos elementos constantes dos autos do Processo nº 5012050-05.2017.8.13.0433, que a empresa Impugnada requereu Judicialmente o deferimento de Alvará de Funcionamento aquela empresa, tendo sido deferida a Tutela Provisória de Urgência pela 2ª Vara Empresarial da Comarca de Montes Claros/MG, o que implica o funcionamento da empresa no local declinado na apresentação dos documentos de habilitação. Em relação a constar nos documentos de habilitação (certidões e demais documentos) tenho que tal procedimento requer tempo relevante, razão pela qual não macular qualquer informação acerca da licitude habilitatória da licitante, fato que deverá ser apreciado pela Secretaria da Receita Federal, órgão competente para indeferimento da emissão da correspondente Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa (CND-EM), não constituindo motivo idôneo o simples fato da divergência apontada. Ademais disso, dispõe o § 1º do Art. 3º da Lei 8.666/93 que é vedado aos agentes políticos, prever ou tolerar durante o procedimento qualquer tipo de regra que viole os Princípios de Ampla Concorrência e da "Obtenção da Proposta Mais Vantajosa" para a Administração Pública. No caso em questão, data vênia, a medida requerida servirá apenas para alijar do certame empresa que apresentou todos os documentos exigidos em edital, não previsto em qualquer dispositivo dos Artigos 29 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, o que sobreleva configurar ato atentatório a concorrência, a admissão do apontamento. Lado outro, deverá prosseguir o certame e ser aberta oportunidade aos licitantes a indicação do desejo de apresentação de recurso com consequente indicação das razões recursais, nos termos do Inciso XVII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. Foram frustrados os itens 21 e 101 por estes estarem com seus preços de referência fora dos padrões de Mercado. Dando continuidade a Equipe de Pregão abriu os envelopes de HABILITAÇÃO das Licitantes vencedoras da fase dos lances verbais, após consulta da regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, mediante verificação de autenticidade dos documentos. Destarte, foram declaradas HABILITADAS as licitantes **MEGA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, DOMINUS COMÉRCIO**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA





**EIRELI-ME, DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, NELSON LEITE FERREIRA-ME, DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP**, pois apresentarão a documentação exigida pelo EDITAL. Ato contínuo o PREGOEIRO perguntou aos licitantes Presentes o interesse de interpor recurso, onde os mesmos não manifestaram intensão em recorrer de nenhuma das fazes do Processo. Sem mais, a sessão foi encerrada as 17:58:00 Hs. (Dezessete horas e Cinquenta e Oito Minutos Minutos) do dia 21 de Agosto de 2018. Eu, Herbert Leonardo Fonseca, Pregoeiro lavrei esta ata que é assinada por mim e pelos demais membros da comissão presente, e Licitante.  
Francisco Dumont – MG 10 de Abril de 2018.

  
**HERBERT LEONARDO FONSECA**  
**PREGOEIRO**

  
**AGENOR NUNES AZEVEDO NETO**  
**EQUIPE DE APOIO**

  
**JOSINA NEVES FONSECA**  
**EQUIPE DE APOIO**

  
**MEGA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME,**  
CPNJ. Nº **17.461.173/0001-00** Leonardo Proença,  
CPF Nº 106.691.466-41  
RG MG-14389.655

  
**DOMINUS COMERCIO EIRELI-ME,**  
CPNJ. Nº **27.417.234/00001-95,**  
Omar Barbosa Silva,  
CPF Nº 062.124.126-18  
RG MG-12.503.248,

  
**DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME,**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



CPNJ. Nº **22.820.165/0001-42**,  
Edinardo Rodrigues Lopes Filho,  
CPF Nº 103.0002.406-51  
RG MG-14.784.352

**NELSON LEITE FERREIRA-ME**,  
CPNJ. Nº **13.345.635/0001-72**,  
Marcelo Figueredo Alves,  
CPF Nº 032.082.266-40  
RG MG-6.898.458,

**DENTAL UNVERSO EIRELI-EPP**, CPNJ. Nº **26.395.502/00001-52**,  
Oswaldo de Almeida Filho,  
CPF Nº 695.099.646-20  
RG M-3.333.046,

Acessor Jurídico: **Dr. DÉCIO MARILIO DIAS**  
**Advogado - OAB/MG nº 139.985**





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT  
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 15-6/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 10/04/2018

FORNECEDOR: DOMINUS COMERCIO EIRELI

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
004	10,0000	UND	ACIDO POLIACRILICO 11,5%	14,9000	149,0000
008	75,0000	CX	AGULHA ODONTOLOGICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA 30G. CURTA. AGULHAS ESTEREIS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. CX 100 UNID	26,9000	2.017,5000
009	10,0000	CX	AGULHA ODONTOLOGICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA, 27G. LONGAS - AGULHAS ESTEREIS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO CX 100 UNID	26,9000	269,0000
094	350,0000	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	0,4800	168,0000
175	20,0000	UNID	PAPEL TOALHA	15,8000	316,0000
176	300,0000	PCT	PAPEL TOALHA COM 02, 60 FOLHS EM CADA DE 22 CMX20	15,8000	4.740,0000
188	6,0000	Unidade	PINCEL PARA RESINA ACRILICA	9,9000	59,4000
230	25,0000	LITRO	SABONETE LIQUIDO 1000 ML	6,2000	155,0000
<b>Valor Total:</b>					<b>7.873,9000</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT  
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 15-6/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 10/04/2018

FORNECEDOR: NELSON LEITE FERREIRA - ME

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
012	15,0000	UND	ALAVANCAS BANDEIRINHAS DIREITA E ESQUERDA:	38,3000	574,5000
016	1,0000	UND	ALMAGAMADOR CAPSULAR DIGITAL	639,5000	639,5000
017	10,0000	UND	ALMOTOLIA 300ML COM ALÇA E APLICADOR	2,4400	24,4000
068	8,0000	UND	CONDENSADOR DE AMALGAMA 3	5,8400	46,7200
098	20,0000	Unidade	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº1 GOLGRAN	7,1500	143,0000
156	30,0000	PCT	LIXA DE POLIESTER PARA POLIMENTO E ACABAMENTO E RESINA	1,7000	51,0000
158	5,0000	UND	LUVA DE BORRACHA APLICACAO LIMPEZA TIPO PUNHO CURTO TAM GRANDE ,MEDIO COR VERDE ,ACABAMENTO PALMA LISO ESTERILIDADE NAO ESTERILIZADA	4,0000	20,0000
186	34,0000	UNID	PINÇA CLINICA	6,7500	229,5000
206	4,0000	UND	PONTAS SHOFU P/ POLIMENTO AMALGAMA (VERDE, AZUL E MARROM) - CONTRA - ANGULO	27,9000	111,6000
208	11,0000	UND	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM.	19,7000	216,7000
210	2,0000	UND	PORTA AMALGAMA	8,3900	16,7800
211	14,0000	UND	PORTA HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO ANGULADO	5,7900	81,0600
228	180,0000	Unidade	ROLETE DE ALGODAO	1,7500	315,0000
248	80,0000	UND	SUGADOR DESCARTAVEL	4,8500	388,0000
254	1,0000	Unidade	ULTRA SOM E JATO DE BICABORNATO	1110,8000	1.110,8000
				<b>Valor Total:</b>	<b>3.968,5600</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT  
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 15-6/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 10/04/2018

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
003	90,0000	TB	ACIDO FOSFORICO GEL 37%, PARA CONDICIONAMENTO	1,1500	103,5000
010	15,0000	UND	ALAVANCA RETA	14,9000	223,5000
013	30,0000	UND	ALCOOL 70%	3,4000	102,0000
014	10,0000	FRASCO	ALCOOL GEL 70% COM FATOR HIDRATANTE/ VITAMINAS 500ML:	4,6000	46,0000
030	20,0000	UND	BICARBONATO PARA PROFILAXIA (PO)	6,8400	136,8000
031	18,0000	Unidade	BOBINA TERMICA SELANTE 150MMX100M(GRAU CIRURGICO)	58,0000	1.044,0000
039	6,0000	UND	BROCA ZEKRYA 23MM	18,6000	111,6000
040	6,0000	UNID	BROCA ZEKRYA 28MM	18,6000	111,6000
060	15,0000	Unidade	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	1,7400	26,1000
061	8,0000	UND	CARPULE COM REFLEXO	21,0000	168,0000
073	7,0000	UND	CUBA INOX	11,0000	77,0000
075	2,0000	CX	CUNHA DE MADEIRA.	7,0000	14,0000
095	950,0000	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	0,4200	399,0000
097	15,0000	UND	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 2	12,0500	180,7500
102	30,0000	UND	ESPELHO BUCAL PLANO	2,4000	72,0000
106	16,0000	Unidade	FIO DE SUTURA AGULHADO 17MM EM NYLON CX 24UNID (ODONTOLÓGICO)	26,1500	418,4000
107	30,0000	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO 17MM EM SEDA CX 24UNID	27,3000	819,0000
112	5,0000	UND	FLUOR GEL	3,2000	16,0000
113	8,0000	FRASCO	FLUOR GEL ACIDULADO	3,2000	25,6000
114	4,0000	FRASCO	FLUOR GEL NEUTRO	3,2000	12,8000
127	5,0000	Unidade	FORCEPS Nº210H	54,9000	274,5000
130	5,0000	Unidade	FORCEPS Nº53L	53,0500	265,2500
131	5,0000	Unidade	FORCEPS Nº53R	53,1000	265,5000
132	5,0000	Unidade	FORCEPS Nº68	53,0000	265,0000
134	2,0000	UND	FOTOPOLIMERIZADOR	388,0000	776,0000
138	20,0000	UND	GORRO CIRURGICO DESCARTAVEL	5,8400	116,8000
145	10,0000	Unidade	KIT POLIMETNTO DE AMALGAMA	27,9000	279,0000
147	2,0000	UND	LAMINA DE BISTURI N.11	19,7000	39,4000
148	4,0000	CX	LAMINA DE BISTURI N.15	19,7000	78,8000
154	20,0000	CX	LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA 4mm	4,6000	92,0000
157	5,0000	Unidade	LUBRIFICANTE DE CANETA KAVO	9,3500	46,7500
163	30,0000	CX	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO, BRANCA	5,0700	152,1000
164	30,0000	CX	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO BR C/ 50	5,0500	151,5000
169	4,0000	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR C/ ANTI EMBAÇANTE	3,2000	12,8000
170	6,0000	FRASCO	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	9,3500	56,1000
173	20,0000	UND	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO	1,7000	34,0000
174	30,0000	Pacote	PAPEL INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS	7,5000	225,0000
187	6,0000	UND	PINÇA HEMOSTATICA	20,9000	125,4000
189	7,0000	UNID	PLACA DE VIDRO.	7,0000	49,0000
213	15,0000	UND	POTE DAPEN VIDRO	2,1500	32,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT  
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 15-6/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 10/04/2018

220	2,0000	Unidade	RESINA ACRILICA PÓ	15,8500	31,7000
221	2,0000	FRASCO	RESINA ACRILICA PÓ COR VERMELHA	25,5500	51,1000
229	180,0000	PCT	ROLETE DENTAL COM 100	1,6000	288,0000
237	20,0000	Unidade	SERINGA CARPULE	21,0000	420,0000
253	15,0000	CX	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA COM 100 UNI	5,8000	87,0000
<b>Valor Total:</b>					8.326,9000





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT  
RESULTADO FINAL

C. P. L.  
Página 1 de 1  
10/04/2018

Processo/Modalidade: 15-6/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 10/04/2018

FORNECEDOR: MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
002	20,0000	UND	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	4,8000	96,0000
007	10,0000	FRASCO	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES COM 01 LITRO	3,7000	37,0000
011	10,0000	UND	ALAVANCAS APICAIAS	16,0000	160,0000
015	8,0000	PCT	ALGODAO HIDROFILO EM ROLO, PCT C/ 500 G. ALTA Q	9,8500	78,8000
018	3,0000	FRASCO	ALVEOLEX - CURATIVO ALVEOLAR.	16,4900	49,4700
019	4,0000	UND	ALVEOLO TOMO (PINÇA GOIVA)	54,5000	218,0000
029	1,0000	UND	BANDEJA INOX 30X20X04 GRANDE	42,5000	42,5000
032	12,0000	Unidade	BOBINA TERMICA SELANTE 80MM X100M (GRAU CIRURGICO)	32,0000	384,0000
033	20,0000	Unidade	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N°6	5,4000	108,0000
034	20,0000	Unidade	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N°2	5,4000	108,0000
035	20,0000	Unidade	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N°4	5,4000	108,0000
051	2,0000	UN	BROQUEIRO MISTO 60 FUIROS	40,5000	81,0000
052	8,0000	UND	BRUNIDOR CLEV DENTE	5,0500	40,4000
053	8,0000	UNID	BRUNIDOR N° 29	5,0500	40,4000
054	8,0000	UND	BRUNIDOR N° 33.	5,5800	44,6400
055	23,0000	UND	CABO DE BISTURI N 3	6,5000	149,5000
056	30,0000	UND	CABO DE ESPELHO INDIVIDUAL	2,0000	60,0000
057	20,0000	UNID	CABO PARA ESPELHO BUCAL	2,0000	40,0000
066	20,0000	UND	COLHER DE DENTINA N 17	4,9200	98,4000
067	40,0000	UND	COLHER DE DENTINA N 5	4,9200	196,8000
071	400,0000	UNID	CREME DENTAL BRANCO 90 GRS.	1,0600	424,0000
072	1400,0000	UND	CREME DENTAL COM FLUOR	0,9100	1.274,0000
074	5,0000	UND	CUNHA DE MADEIRA	0,0900	0,4500
076	4,0000	UND	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS	16,3800	65,5200
077	23,0000	UNID	CURETA DE GRACEY N° 13-14	7,1000	163,3000
078	5,0000	Unidade	CURETA DE GRACY N°1-2	7,1000	35,5000
079	5,0000	Unidade	CURETA DE GRACY N°3-4	7,1000	35,5000
080	5,0000	Unidade	CURETA DE GRACY N°9-10	7,1000	35,5000
081	17,0000	UND	CURETA DE LUCAS	6,3000	107,1000
082	5,0000	UND	CURETA GRACEY 11-12	7,1000	35,5000
083	5,0000	UND	CURETA GRACEY 13-14	7,1000	35,5000
084	5,0000	UND	CURETA GRACEY 5-6	7,1000	35,5000
085	5,0000	UND	CURETA GRACEY 7-8	7,1000	35,5000
086	10,0000	UND	CURETA MC CALL 13-14	7,1000	71,0000
087	15,0000	UND	CURETA MC CALL 17-18	7,1000	106,5000
088	23,0000	UND	CURETAS GRACEY 11-12	7,1000	163,3000
089	23,0000	UND	CURETAS GRACEY 5-6	7,1000	163,3000
090	23,0000	UND	CURETAS GRACEY 7-8	7,1000	163,3000
091	6,0000	UND	DESCOLADOR DE MOLT 2-4	9,2000	55,2000
093	110,0000	UND	ESCOVA DE ROBSON CA BRANCA	1,1300	124,3000
096	30,0000	UND	ESPATULA DE INSERCAO N 1	6,2000	186,0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT  
RESULTADO FINAL

C.P.L.  
Folha nº 075  
Página 2 de 1  
Data Apuração: 10/04/2018

Processo/Modalidade: 15-6/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 10/04/2018

100	10,0000	UNID	ESPATULA Nº 07	6,2000	62,0000
103	8,0000	UND	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO (HEMOSPON)	23,3000	186,4000
104	5,0000	Unidade	EUGENOL	8,6000	43,0000
105	4,0000	UND	EXTIRPA-NERVO	2,0300	8,1200
108	1000,0000	Unidade	FIO DENTAL 50 M	1,1200	1.120,0000
109	6,0000	UNID	FIO DENTAL 500M	9,1500	54,9000
111	50,0000	RLS	FITA AUTOCLAVE 19 X 30	2,3400	117,0000
115	10,0000	UND	FOICE GOLDMAN FOX N 1	7,7000	77,0000
116	5,0000	UND	FORCEPS 01	53,0000	265,0000
117	5,0000	UND	FORCEPS 150	53,0000	265,0000
118	10,0000	UND	FORCEPS 151	53,0000	530,0000
119	10,0000	UND	FORCEPS 16	53,0000	530,0000
120	10,0000	UND	FORCEPS 17	53,0000	530,0000
121	10,0000	UND	FORCEPS 18 L	53,0000	530,0000
122	10,0000	UND	FORCEPS 18 R	53,0000	530,0000
123	10,0000	UND	FORCEPS 65	53,0000	530,0000
124	15,0000	UND	FORCEPS 69	53,0000	795,0000
125	10,0000	UNID	FORCEPS Nº 101.	53,0000	530,0000
126	5,0000	Unidade	FORCEPS Nº203	53,0000	265,0000
128	5,0000	Unidade	FORCEPS Nº213	53,0000	265,0000
129	5,0000	UN	FORCEPS Nº222	53,0000	265,0000
133	5,0000	Unidade	FORCEPS Nº99A	53,0000	265,0000
137	75,0000	UND	GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 C/ 500	8,9900	674,2500
139	2,0000	UND	GUTA PERCHA BASTAO BRANCO	4,9100	9,8200
140	13,0000	UND	HIDROXIDO DE CALCIO P.A	3,3000	42,9000
141	20,0000	Unidade	HIPOCLORITO DE SODIO	2,5200	50,4000
142	10,0000	UND	HOLEMBACK 3 SS	5,0000	50,0000
151	6,0000	UND	LIMA K N15 25MM	7,8300	46,9800
152	4,0000	UND	LIMAS ENDODONTICAS HEADSTRON	11,9000	47,6000
153	8,0000	Unidade	LIQUIDO DAKIN	6,3800	51,0400
155	50,0000	UND	LIXA DE POLIESTER PARA POLIMENTO E ACABAMENTO E RESINA	0,1500	7,5000
159	60,0000	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	13,7000	822,0000
160	30,0000	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P	13,7000	411,0000
161	140,0000	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP	13,7000	1.918,0000
165	10,0000	UND	MATRIZ DE AÇO 5 MM	1,1600	11,6000
166	25,0000	UND	MATRIZ DE AÇO 7 MM	1,2300	30,7500
167	54,0000	CX	MICROBUCH - APLICADOR ONDONTOLOGICO	5,5300	298,6200
168	2,0000	UND	MICROMOTOR	373,0000	746,0000
171	7,0000	FRASCO	OTOSPORIM - MEDICAÇÃO DE DEMORA POLPA VIVA	17,5700	122,9900
172	10,0000	BISNAG	OXIDO DE ZINCO 25 % - PASTA DAGUA	4,5000	45,0000
184	6,0000	UND	PEDRA POMES EM PO	4,1500	24,9000
185	6,0000	UND	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO DE INOX	8,5000	51,0000
212	15,0000	UND	PORTA MATRIZ	19,5000	292,5000





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT  
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 15-6/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 10/04/2018

218	4,0000	UND	REGUA MILIMETRADA	11,9000	47,6000
223	11,0000	BISNAG	RESINA COMPOSTA ESMALTE A1 (UNIVERSAL)	8,2500	90,7500
224	32,0000	BISNAG	RESINA COMPOSTA ESMALTE A2 (UNIVERSAL)	8,2500	264,0000
225	32,0000	BISNAG	RESINA COMPOSTA ESMALTE A3 (UNIVERSAL)	8,2500	264,0000
226	32,0000	BISNAG	RESINA COMPOSTA ESMALTE A3,5 (UNIVERSAL)	8,2500	264,0000
227	15,0000	Unidade	ROLEMBACK	5,0000	75,0000
231	9,0000	UND	SACA BROCA	23,1000	207,9000
238	4,0000	UND	SERINGA COM AGULHA DE 20 ML	0,4400	1,7600
239	4,0000	UND	SERINGA COM AGULHA DE 5 ML	0,2000	0,8000
240	50,0000	CAIXA	SERINGA DESCARTAVEL 20ML	19,4900	974,5000
241	13,0000	UNID	SINDESMOTOMO	6,1900	80,4700
242	2,0000	UND	SOLUÇÃO DE DAKIN (HIPOCLORITO DE SODIO 0,5%)	6,3800	12,7600
245	8,0000	UND	SONDA ENDODONTICA	5,3200	42,5600
246	20,0000	UND	SONDA MILIMETRADA	6,9000	138,0000
249	14,0000	UND	TAÇA DE BORRACHA P/ USO ODONTOLÓGICO	1,1200	15,6800
250	32,0000	UND	TESOURA IRIS CURVA	10,9500	350,4000
251	20,0000	UND	TESOURA IRIS RETA 8CM	10,9500	219,0000
252	30,0000	UND	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE	1,3700	41,1000
				<b>Valor Total:</b>	<b>22.077,6300</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT  
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 15-6/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 10/04/2018

FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	20,0000	CX	ABRIDOR DE BOCA EM BORRACHA ATOXICA	5,9000	118,0000
005	40,0000	CAIXA	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL	10,3000	412,0000
006	24,0000	FRASCO	ADESIVO PARA RESINA ESMALTE E DENTINA	10,3000	247,2000
020	30,0000	CAIXA	ANESTESICO CITANEST	48,0000	1.440,0000
022	12,0000	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO CLORIDRATO DE: PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO CX 50. UND	48,0000	576,0000
023	12,0000	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO LIDOCAINA A 2 %, COM ADRENALINA 1/100.000 PARA USO EM GESTANTES, CAIXA COM 50 UND.	72,7000	872,4000
024	4,0000	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO LIDOCAINA A 2 %, SEM VASO CONSTRITOR	51,0000	204,0000
025	30,0000	UND	ANESTESICO TOPICO C 12 G	6,7000	201,0000
026	10,0000	FRASC	ANESTESICO TOPICO COM 20% DE BENZOC GEL. PT 12G.	6,7000	67,0000
027	1,0000	UND	BANDEJA INOX 22X09X1,5 PEQUENA	14,2000	14,2000
028	1,0000	UND	BANDEJA INOX 24X 18X 1,5 MEDIA	27,3000	27,3000
036	4,0000	UND	BROCA ENDO-Z	17,7000	70,8000
037	20,0000	Unidade	BROCA Nº1	4,5500	91,0000
038	20,0000	Unidade	BROCA PONTA DE LAPIS	1,4800	29,6000
041	20,0000	UND	BROCAS CABIDES CIRURGICAS ( ALTA ROTAÇÃO) Nº 8	6,7500	135,0000
042	30,0000	UND	BROCAS ESFERICAS PARA ESCARIACAO CARBIDE- BAIXA - ROTACAO N 4	6,3400	190,2000
043	30,0000	UND	BROCAS ESFERICAS PARA ESCARIACAO CARBIDE BAIXA ROTACAO N 6	6,3400	190,2000
044	10,0000	UND	BROCAS PARA PREPARO DE AMALGAMAS 245	4,7000	47,0000
045	10,0000	UND	BROCAS PARA PREPARO DE AMALGRAMA 1558	4,7000	47,0000
046	10,0000	UND	BROCAS PARA PREPARO DE AMALGRAMAS 1557	4,7000	47,0000
047	10,0000	UND	BROCAS PARA PREPARO DE AMALGRAMAS 170	4,7000	47,0000
048	10,0000	UND	BROCAS PARA PREPARO DE AMALGRAMAS 170L	4,7000	47,0000
049	10,0000	UND	BROCAS PARA PREPARO DE AMALGRAMAS 329	4,7000	47,0000
050	10,0000	UND	BROCAS PARA PREPARO DE AMALGRAMAS 330	4,7000	47,0000
058	4,0000	UNID	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CONEXAO TIPO BORDEN, DOIOS FUROS:	318,0000	1.272,0000
059	500,0000	UND	CAPSULA DE AMALGRAMA CRISTALIZACAO REGULAR	1,2900	645,0000
062	2,0000	UND	CIMENTO CIRURGICO SISTEMA PASTA/PASTA	54,4000	108,8000
063	10,0000	Unidade	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (BASE E CATALIZADOR) HYDRO C	22,1000	221,0000
064	2,0000	UND	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PO	6,9000	13,8000
065	3,0000	UND	CLOREXIDINA 0,12%	7,9400	23,8200
069	2,0000	UNID	CONTRA ANGULO	344,0000	688,0000
070	12,0000	POTE	COTOSOL - MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO	20,4000	244,8000
092	8,0000	FRASCO	ENDO ICE PARA TESTE DE VITALIDADE	18,7000	149,6000
110	2,0000	Unidade	FIO ORTODONTICO 0.5MM	10,6200	21,2400
135	1,0000	UND	FRESA PARA ACRILICO PECA RETA MAXICUT	34,3500	34,3500





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT  
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 15-6/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 10/04/2018

143	4,0000	KIT	INTERIM OU IRM	15,8800	63,5200
144	24,0000	KIT	IONOMERO DE VIDRO(VIDRION R ) PÓ E LÍQUIDO	53,0000	1.272,0000
146	4,0000	KIT	KIT SOFL LEX POP ON	72,2400	288,9600
149	4,0000	UND	LIMA K FLLES 1 S 25MM	13,0000	52,0000
150	4,0000	UND	LIMA K FLLES 2 S 25MM	13,0000	52,0000
162	4,0000	Unidade	MANDRIL BAIXA ROTAÇÃO	4,1000	16,4000
177	9,0000	UND	PARAMONOCLOROFENAL CANFORADO	4,6800	42,1200
178	6,0000	UND	PASTA DIAMANTADA	10,9000	65,4000
179	15,0000	Unidade	PASTA PROFILATICA	4,6800	70,2000
180	10,0000	TUBO	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR.	4,6800	46,8000
181	2,0000	UND	PEÇA RETA	310,0000	620,0000
182	5,0000	Unidade	PEDRA DE AMOLAR CURETA	12,4000	62,0000
183	6,0000	UND	PEDRA PARA AFIAR (BRANCA)	28,0000	168,0000
190	50,0000	UND	PONTA DIAMANTADA 1011	1,4800	74,0000
191	50,0000	UND	PONTA DIAMANTADA 1013	1,4800	74,0000
192	50,0000	UND	PONTA DIAMANTADA 1014	1,4800	74,0000
193	50,0000	UND	PONTA DIAMANTADA 1015	1,4800	74,0000
194	50,0000	UND	PONTA DIAMANTADA 1033	1,4800	74,0000
195	50,0000	UND	PONTA DIAMANTADA 1034	1,4800	74,0000
196	50,0000	UND	PONTA DIAMANTADA 1035	1,4800	74,0000
197	20,0000	UND	PONTA DIAMANTADA 1092	1,4800	29,6000
198	20,0000	UND	PONTA DIAMANTADA 1094	1,4800	29,6000
199	50,0000	UND	PONTA DIAMANTADA 3118F	1,4800	74,0000
200	50,0000	UND	PONTA DIAMANTADA 3118FF	1,4800	74,0000
201	50,0000	UND	PONTA DIAMANTADA 3195.	1,4800	74,0000
202	50,0000	Unidade	PONTA DIAMANTADA 3195F	1,4800	74,0000
203	50,0000	UND	PONTA DIAMANTADA 3195FF	1,4800	74,0000
204	20,0000	UND	PONTA DIAMANTADA 3215	1,4800	29,6000
205	20,0000	UND	PONTA DIAMANTADA 4138	1,4800	29,6000
207	4,0000	UND	PONTEIRAS PARA ULTRASSON	534,0000	2.136,0000
209	2,0000	UND	PORTA ALGODAO INOX C MOLA	40,3000	80,6000
214	17,0000	UNID	POTE DAPPEN DE PLASTICO	2,0000	34,0000
216	4,0000	UND	PULPO SAN (LÍQUIDO)	14,8000	59,2000
217	4,0000	UND	PULPO SAN (PÓ)	16,6000	66,4000
219	4,0000	FRASCO	RESINA ACRILICA LIQUIDA	15,6300	62,5200
222	2,0000	FRASCO	RESINA ACRILICA PÓ COR 66	11,6900	23,3800
232	1,0000	UN	SELADORA	179,0000	179,0000
233	1,0000	UND	SELADORA BIVOLT	248,0000	248,0000
234	1,0000	UND	SELADORA BIVOLT PARA GRAU CIRURGICO	248,0000	248,0000
235	5,0000	Unidade	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	9,3500	46,7500
236	4,0000	BISNAG	SELANTE RESINOSO .	16,7500	67,0000
243	2,0000	UND	SOLUÇÃO HEMOSTATICA	9,3500	18,7000
244	34,0000	UND	SONDA DUPLA ESPLORADORA	5,0000	170,0000
247	20,0000	Unidade	SUGADOR CIRURGICO	0,9400	18,8000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT**  
**RESULTADO FINAL**

Processo/Modalidade: **15-6/2018**

Modalidade: **Pregão**

Data Apuração: **10/04/2018**

256	4,0000	FRASCO	VERNIZ CAVITÁRIO.	8,8000	35,2000
257	34,0000	FRASCO	VIDRION R (LIQUIDO)	11,1000	377,4000
258	24,0000	POTE	VIDRION R (PO)	45,0000	1.080,0000
<b>Valor Total:</b>				<b>17.472,8200</b>	







PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT  
RESULTADO FINAL



Processo/Modalidade: 15-6/2018

Modalidade: Pregão

Data Apuração: 10/04/2018

FORNECEDOR: DOMINUS COMERCIO EIRELI

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
004	10,0000	UND	ACIDO POLIACRILICO 11,5%	14,9000	149,0000
008	75,0000	CX	AGULHA ODONTOLOGICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA 30G. CURTA. AGULHAS ESTEREIS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. CX 100 UNID	26,9000	2.017,5000
009	10,0000	CX	AGULHA ODONTOLOGICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA, 27G. LONGAS - AGULHAS ESTEREIS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO CX 100 UNID	26,9000	269,0000
094	350,0000	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	0,4700	164,5000
175	20,0000	UNID	PAPEL TOALHA	15,8000	316,0000
176	300,0000	PCT	PAPEL TOALHA COM 02, 60 FOLHS EM CADA DE 22 CMX20	15,8000	4.740,0000
188	6,0000	Unidade	PINCEL PARA RESINA ACRILICA	9,9000	59,4000
230	25,0000	LITRO	SABONETE LIQUIDO 1000 ML	6,2000	155,0000
<b>Valor Total:</b>					<b>7.870,4000</b>

**ATA de Fornecimento nº 001/2018**

**ATA de Fornecimento que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, e de outro lado Empresa DENTAL UNIVERSAL EIRELI - EPP.**

A **Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isenta; por seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; e por outro lado, a empresa Dental Universal Eire li Epp , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, Inscrição Estadual sob o nº 00285.1009.00-92., com sede à Rua Erê Nº 34 Sala 303 – Bairro Prado Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP:30411-052 por seu representante legal, o Sr(a) Osvaldo de Almeida Filho Brasileiro, Cidade de Belo Horizonte/MG, portador de Cédula de Identidade sob o nº M-3.333.046 SSP/MG e CPF sob o nº 695.099.646-20 neste ato denominada CONTRATADA; RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

---

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

---

---

1.1 - O presente instrumento tem por objeto: Aquisição de material odontológico para manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde de Francisco Dumont para o exercício do ano 2018. Conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), parte integrante do presente contrato para todos os efeitos, conforme Proposta Final do Pregão Presencial por Registro Preço nº 006/2018, Processo Licitatório nº 015/2018.

1.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega e validade dos produtos.

---

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

---

---







PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

Nº. Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
211	06.01.01.10.122.0017.2042.33903000
243	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
244	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
245	06.01.02.10.301.0017.2044.33903000
263	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
264	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
265	06.01.02.10.301.0017.2046.33903000
283	06.01.03.10.302.0006.2051.33903000
294	06.01.04.10.301.0042.2053.33903000

---

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

---

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de **R\$ 17.472.82 (Dezessete Mil e Quatrocentos Setenta e Dois Reais Oitenta e Dois Centavos)**.

3.1.1 - O pagamento será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o 5º (quinto) dia útil.

3.1.2 - Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos produtos.

---

---

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

---

---

4.1 - O prazo para entrega dos produtos é de 10 dias a contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município. Sob pena de cancelamento de contrato caso não ocorra.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

4.3 - Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 – Os pedidos NÃO serão emitidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG e de não possuir estrutura adequada de armazenamento.

---

---

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

---

---

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

---

---

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

---

---

6.1 - A fiscalização do fornecimento dos itens objeto do presente contrato será feita pelas respectivas Secretarias e pelo órgão e controle interno do Município

---

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

---

7.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

---

---

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

---

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de





Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

---

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

9.1. São direitos da CONTRATANTE, dentre outros:

9.1.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Quarta a qualquer tempo e com presteza e consideração do representante da CONTRATANTE;

9.1.2. Indicar preposto representante para autorização das ordens de fornecimento, autorização e requisição, a serem emitidas para execução do objeto do presente contrato;

9.1.3. Exigir da CONTRATADA a manutenção de preposto/representante no Município sempre com disponibilidade para solução de possíveis problemas decorrentes da execução do presente contrato;

9.1.4. Receber as informações solicitadas a CONTRATADA em tempo razoável, sem delongas ou atitudes em desencontro com o interesse público;

9.1.5. Exigir o cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e as determinadas no edital de convocação.

9.2. São deveres da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento decorrente da execução do presente contrato nos termos estabelecidos no item 4.2;

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato dentro dos termos pactuados;



9.2.3. Notificar por escrito a CONTRATADA da ocorrência de quaisquer fatos que impliquem em prejuízos ao bom e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato;

9.2.4. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato;

6.3. São direitos da CONTRATADA:

9.3.1. Exigir a execução do objeto contratado somente mediante autorização escrita do preposto indicado pela administração municipal;

9.3.2. Negar-se ao recebimento de produtos em desconformidade com as especificações constantes do presente contrato, Anexo I;

9.3.3. Prestar esclarecimentos a qualquer momento de alguma ocorrência registrada durante a execução do presente contrato que prejudique a normal efetivação das cláusulas pactuadas;

9.3.4. Exigir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na avença.

9.4. Constitui deveres da CONTRATADA, dentre outros:

9.4.1. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato prestando informações de todos os fatos que a CONTRATANTE verificar através de ocorrência, fundamentada e formalizada.

9.4.2. Cumprir o estabelecido no item 9.1.1.

9.4.3. Atender à solicitação da administração municipal quando emitida Ordem de Fornecimento, Requisição ou solicitação de abastecimento, mesmo que existam pagamentos em atraso inferior de 60 (sessenta) dias;

9.4.4. Indicar á CONTRATANTE preposto fixo na cidade de Francisco Dumont/MG para solução das possíveis questões decorrentes da execução do presente contrato;

9.4.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

9.4.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.





---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

---

---

10.1. Constitui motivos para a rescisão do presente contrato quaisquer dos casos descritos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93; ou que tenha ocorrido interesse público previamente notificado, devendo a administração pública municipal motivar o ato.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

---

---

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

---

---

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.



- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

---

---

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

---

14.1 Fica estipulada a vigência do presente contrato, tendo como termo inicial o dia 10/06/2018, e termo final a data de 31/12/2018.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

15.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 015/2018, Pregão Presencial Por Registro Preço nº. 006/2018.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

---

---

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

---

---

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.








Francisco Dumont/MG, 10 de Abril de 2018

**Eduardo Rabelo Fonseca**  
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG

DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP  
REGIANE BORGES SANTOS  
CPF: 034.281.936-44

**DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP**  
**CNPJ- 26.395.502/0001-52**  
**REGIANE BORGES DOS SANTOS**  
**CPF- 034.281.936-44**

TESTEMUNHAS:

- 1)  \_\_\_\_\_ CPF nº 04255244661
- 2) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 - PROCESSO Nº 015/2018.**

**VALIDADE: 12 meses**

Aos Dez (10) dias do mês de Abril de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Frey Henrique nº. 99-B, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 015/2018 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**01 - DO OBJETO:**

**1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Odontológico para Manutenção das Atividades de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG.**

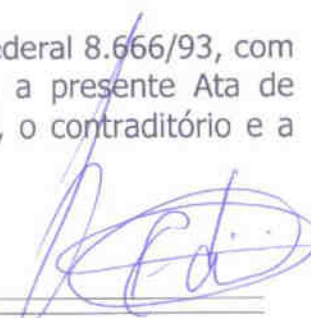
**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### **04 - DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### **06 - DO PAGAMENTO**

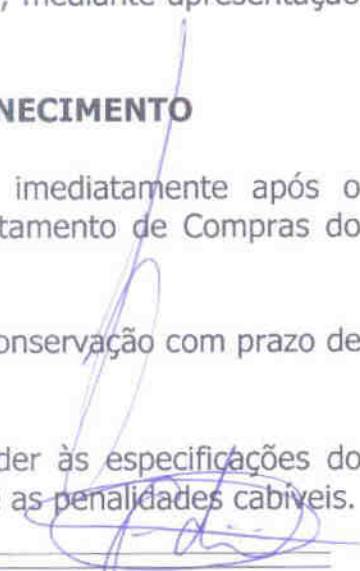
I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela tesouraria municipal, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

#### **07 – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

7.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 30 dias, conforme o caso.

7.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.



7.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

7.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

**7.1.5. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município, tendo a empresa o prazo de 10 dias para entrega.**

**7.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.**

## **08 - DAS PENALIDADES**

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no



preâmbulo do edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:  
Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;  
B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

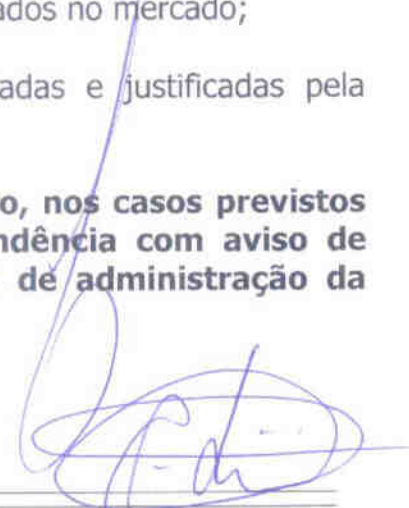
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**



\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Bocaiúva-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Francisco Dumont/MG, 10 de Abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo Rabelo Fonseca**  
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG

  
\_\_\_\_\_  
**DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS**  
**HOSPITALARE LTDA**  
**CNPJ- 22.820.165/0001-42**  
**EDINARDO RODRIGUES LOPES FILHO**  
**CPF- 103.002.406-51**



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 - PROCESSO Nº 015/2018.**

**VALIDADE: 12 meses**

Aos Dez (10) dias do mês de Abril de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Frey Henrique nº. 99-B, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 015/2018 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### **01 - DO OBJETO:**

**1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Odontológico para Manutenção das Atividades de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG.**

#### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### **04 - DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### **06 - DO PAGAMENTO**

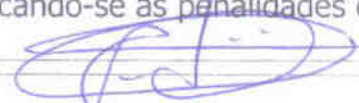
I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela tesouraria municipal, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

#### **07 - DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

7.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 30 dias, conforme o caso.

7.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.





7.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

7.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

**7.1.5. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município, tendo a empresa o prazo de 10 dias para entrega.**

**7.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.**

## **08 - DAS PENALIDADES**

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no

preâmbulo do edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:  
Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;  
B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

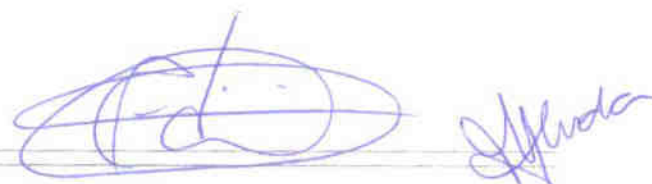
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**







PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

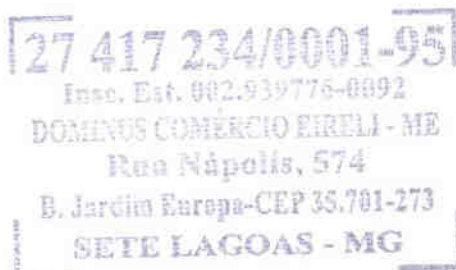
II - Fica eleito o foro desta Comarca de Bocaiúva-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Francisco Dumont/MG, 10 de Abril de 2018.

**Eduardo Rabelo Fonseca**

Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG



*Wanessa Luiza Cirilo de Almeida*  
**DOMINUS COMÉRCIO EIRELI-ME**  
**CNPJ- 27.417.234/0001-95**  
**WANESSA LUIZA CIRILO DE ALMEIDA**  
**CPF- 085.844.126-89**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 - PROCESSO Nº 015/2018.**

**VALIDADE: 12 meses**

Aos Dez (10) dias do mês de Abril de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Frey Henrique nº. 99-B, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 015/2018 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**01 - DO OBJETO:**

**1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Odontológico para Manutenção das Atividades de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG.**

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### **04 - DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### **06 - DO PAGAMENTO**

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela tesouraria municipal, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

#### **07 – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

7.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 30 dias, conforme o caso.

7.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

7.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

**7.1.5. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município, tendo a empresa o prazo de 10 dias para entrega.**

**7.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.**

## **08 - DAS PENALIDADES**

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no



preâmbulo do edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Bocaiúva-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Francisco Dumont/MG, 10 de Abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo Rabelo Fonseca**  
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG

  
\_\_\_\_\_  
**MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**  
**CNPJ- 17.461.173/0001-00**  
**HUGO FERREIRA PROENÇA**  
**CPF- 115.958.856-52**

**17.461.173/0001-00**  
MEGAFARMA DISTRIBUIDORA  
EIRELI - ME  
Rua Ramiro Veloso, 111 - Vila Brasília  
CEP 39400-151  
MONTES CLAROS - MG





**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 - PROCESSO Nº 015/2018.**

**VALIDADE: 12 meses**

Aos Dez (10) dias do mês de Abril de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Frey Henrique nº. 99-B, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 015/2018 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**01 - DO OBJETO:**

**1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Odontológico para Manutenção das Atividades de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG.**

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### **04 - DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

#### **06 - DO PAGAMENTO**

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela tesouraria municipal, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

#### **07 – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

7.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 30 dias, conforme o caso.

7.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.



7.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

7.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

**7.1.5. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município, tendo a empresa o prazo de 10 dias para entrega.**

**7.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.**

## **08 - DAS PENALIDADES**

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no

preâmbulo do edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;  
B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**



\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Bocaiúva-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Francisco Dumont/MG, 10 de Abril de 2018.

  
**Eduardo Rabelo Fonseca**  
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG

  
**NELSON LEITE FERREIRA ME/CENTRO NORTE**  
**DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**  
**CNPJ- 13.345.635/0001-72**  
**NELSON LEITE FERREIRA**  
**CPF- 369.055.506.04**

13.345.635/0001-72  
Nelson Leite Ferreira ME  
CENTRO NORTE  
MONTES CARLOS - MG